

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Processo de trabalho
ESF/Saúde Trabalhador.



**Reconhecer
Usuário/Trabalhador**

SAÚDE



SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.



SUS: Compreendendo a Vigilância em Saúde

[...] um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde

(BRASIL, 2013)

LACENS



Compreendendo a Vigilância em Saúde do(a) Trabalhador(a)

- [...] uma atuação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e **analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho**, em seus aspectos tecnológico, social, organizacional e epidemiológico, com a finalidade de **planejar, executar e avaliar intervenções sobre esses aspectos, de forma a eliminá-los ou controlá-los** (BRASIL, 1998).



RELAÇÕES SOCIAIS DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO

PROCESSO DE TRABALHO

RURAL

NÚCLEO FAMILIAR

TRABALHADOR FORMAL
DESEMPREGADO

INFORMAL

DOMICÍLIO

EMPRESA

ESPAÇO

**A
M
B
I
E
N
T
E**

URBANO

DISTRITO(S) SANITÁRIO(S)

Fonte: Área Técnica de Saúde do Trabalhador/COSAT 2000

Definição/Situação no mercado de trabalho

- EMPREGADOR;
- Assalariado com carteira de trabalho;
- Assalariado sem carteira de trabalho;
- Servidor Público / Militar;
- Autônomo com previdência social;
- Autônomo sem previdência social;
- Aposento / pensionista;
- Desempregado;
- Não trabalha;
- OUTRA.





FUNÇÕES básicas da **ESF**.

- Acolhimento;
 - Consulta médica;
- } (ST)? >>> (Ocupação?)
- Visitas domiciliares;
 - Educação em saúde – Atendimentos em grupos;
 - Práticas integrativas e Complementares em Saúde.

Número de notificações por intoxicações exógenas, segundo profissão e agente tóxico. Piauí, 2019 a 2023.

Ocupação	Ign/Branco	Medicamento	Agrotóxico agrícola	Agrotóxico doméstico	Agrotóxico saúde pública	Raticida	Prod. veterinário	Prod. uso domiciliar	Cosmético	Prod. químico	Metal	Drogas de abuso	Planta tóxica	Alimento e bebida	Outro	Total
MECANICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
MECANICO DE MANUTENCAO DE AERONAVES, EM GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
MECANICO DE MANUTENCAO DE AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS E VEICULOS SIMILARES	1	3	0	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0	4	0	13
MECANICO DE MANUTENCAO DE BICICLETAS E VEICULOS SIMILARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
BORRACHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
IGNORADA	4	184	2	2	0	9	0	22	1	4	0	8	1	0	1	238
ESTUDANTE	63	1017	21	15	1	25	6	48	12	15	0	27	5	73	49	1377
DONA DE CASA	27	302	3	9	0	11	3	25	10	8	0	16	2	20	25	461
APOSENTADO/PENSIONISTA	3	47	2	3	0	1	3	3	2	1	0	1	0	1	4	71
DESEMPREGADO CRONICO OU CUJA OCUPACAO HABITUAL NAO FOI POSSIVEL OBTER	2	30	0	0	0	4	0	2	0	1	0	2	0	0	0	41
OFICIAL DO EXERCITO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PRACA DO EXERCITO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
CABO DA POLICIA MILITAR	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
SOLDADO DA POLICIA MILITAR	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3
COMERCIANTE ATACADISTA	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	2	0	8
COMERCIANTE VAREJISTA	0	6	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	11
GERENTE DE AGENCIA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
ENGENHEIRO CIVIL	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
MEDICO CLINICO	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
MEDICO RADIOTERAPEUTA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FARMACEUTICO	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
ENFERMEIRO	0	9	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	10

Fonte: SINAN/COORD. ANÁLISE *DBF SINAN gerado em 08/02/2024

N = 3.160/9.991= 31,6% são notificados com o campo ocupação preenchido e muitas vezes incorreto

RECONHECER:

- **As condições de trabalho e a situação de saúde dos(as) trabalhadores(as) da Atenção Básica;**



- **O(a) usuário(a) e a relação entre o adoecimento e o trabalho.**



Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.7749

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria N° 2599, de 25 de abril de 2023

Institui a notificação universal dos agravos de notificação compulsória relacionados ao trabalho no estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, ciente de sua responsabilidade para com a Saúde do Trabalhador e da gestão da Saúde no SUS/PI, e:

RESOLVE: Art. 1º A notificação compulsória das DART, cuja vigilância era estruturada em unidades sentinela, passa a ser universal, no Estado do Piauí, por todos os profissionais e estabelecimentos de saúde (públicos e privados).

EXEMPLOS DE
DARTs
notificadas no
SINAN

Notificação
compulsória

Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT)

Acidente de
trabalho
24horas

Câncer
relacionado ao
trabalho

Dermatoses
ocupacionais

Exposição à
material biológico

Intoxicações
exógenas
relacionadas ao
trabalho

LER/DORT

Perda auditiva
induzida pelo
ruído (PAIR)

Pneumoconiose

Transtornos
Mentais
relacionados ao
trabalho

É facultado aos estado de Municípios incluir
outros problemas de saúde da região.

NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO - DART



COMO NOTIFICAR?

- Utilizar a ficha de notificação do SINAN disponível na unidade ou scanear o QR Code com a câmera do seu celular.



O QUE SÃO DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO?

São doenças produzidas ou que têm seu curso modificado, antecipado ou agravado pelas condições de trabalho.

Não é preciso ter vínculo empregatício formal, carteira de trabalho assinada para se caracterizar a doença como sendo provocada pelo trabalho.

Todo(a) trabalhador(a), urbano e rural, formal e informal, celetista ou estatutário, está sujeito a adoecer em decorrência do trabalho.

QUAL A IMPORTÂNCIA DA NOTIFICAÇÃO?

Trata-se de uma obrigação moral e legal de todos os profissionais dos serviços de saúde.

A NOTIFICAÇÃO é um instrumento relevante para auxiliar o planejamento da saúde, definir prioridades de intervenção, além de permitir que seja avaliado o impacto das intervenções.

QUEM NOTIFICA?

A notificação compulsória é obrigatória a todos os profissionais de saúde médicos, enfermeiros, odontólogos, médicos veterinários, biólogos, biomédicos, farmacêuticos e outros no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos de saúde públicos ou privados de saúde e de ensino.

O QUE NOTIFICAR?

- Acidente de trabalho (AT);
- Acidente de trabalho com exposição a material biológico;
- Transtornos mentais relacionados ao trabalho (TMRT);
- Câncer relacionado ao trabalho;
- Dermatoses ocupacionais;
- Intoxicação exógena relacionada ao trabalho;
- Pneumoconioses;
- Perda auditiva induzida por ruído (PAIR);
- Lesão por esforço repetitivo/Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT)

SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL
Rua 19 de Novembro, 1865 - Primavera
Teresina-PI.

(86) 3216-3662

@vigilanciasanitaria.pi

visapiaui@yahoo.com.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



LINK DE ACESSO:

<https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/ea556f26-daed-4a62-a4cf-4b06a245133a/page/PmXND>

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÕES DART/PI



CEREST
CENTRO ESTADUAL DE
REFERÊNCIA EM SAÚDE
DO TRABALHADOR



LINKS PARA
ACESSO AOS
FORMULÁRIOS DE
NOTIFICAÇÕES DE
AGRAVOS

[ACIDENTE DO TRABALHO
GRAVE](#)

[ACIDENTE DO TRABALHO
BIOLÓGICO](#)

[PNEUMOCONIOSES](#)

[TRANSTORNOS MENTAIS](#)

[LER DOR](#)

[PAIR](#)

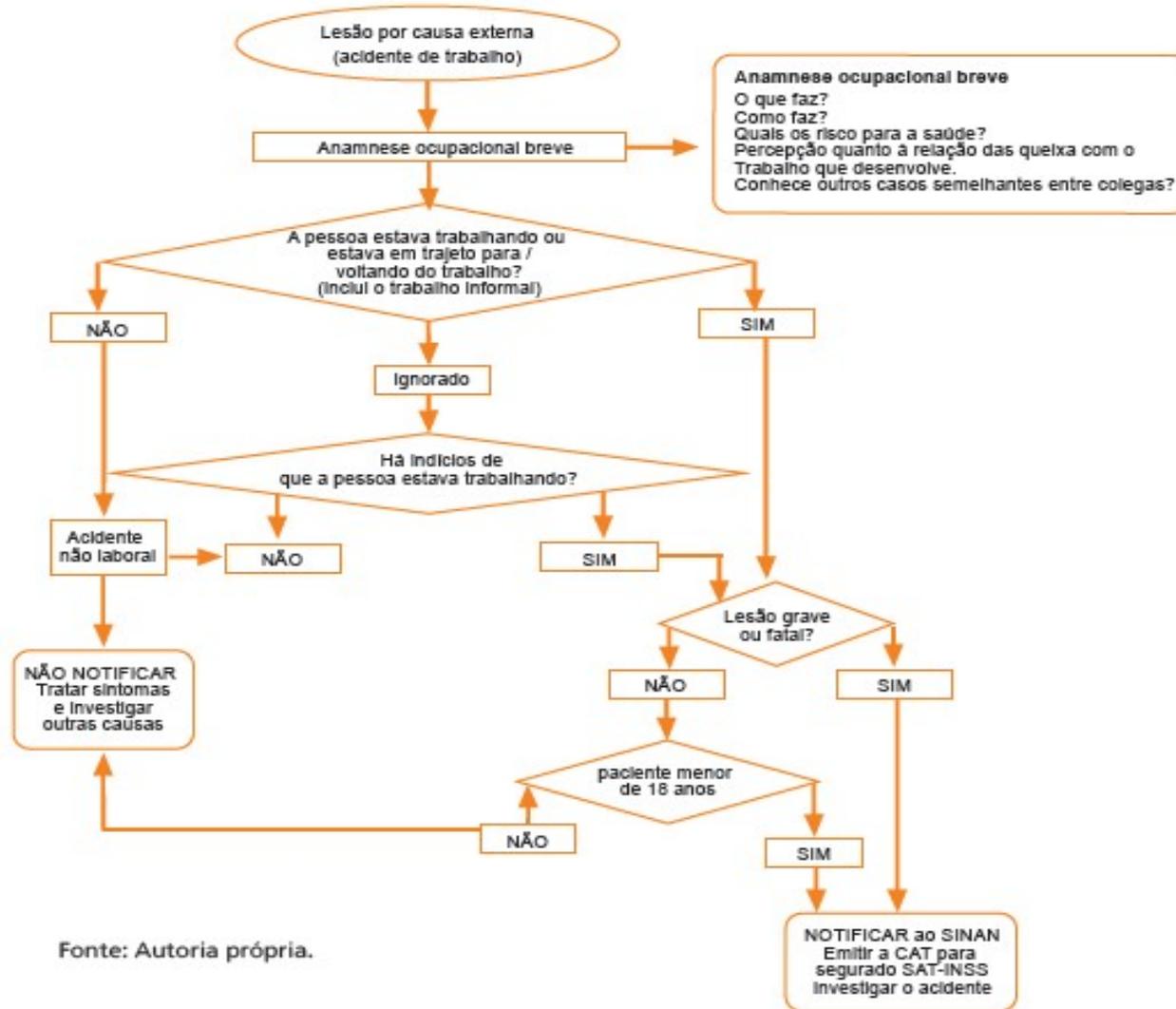
[CANCER](#)

[DERMATOSES](#)

[INTOXICAÇÃO EXÓGENA](#)

Figura 3 – Fluxograma 1 – Manejo dos Acidentes de Trabalho pelas equipes de Atenção Básica/ equipes de Saúde da Família.

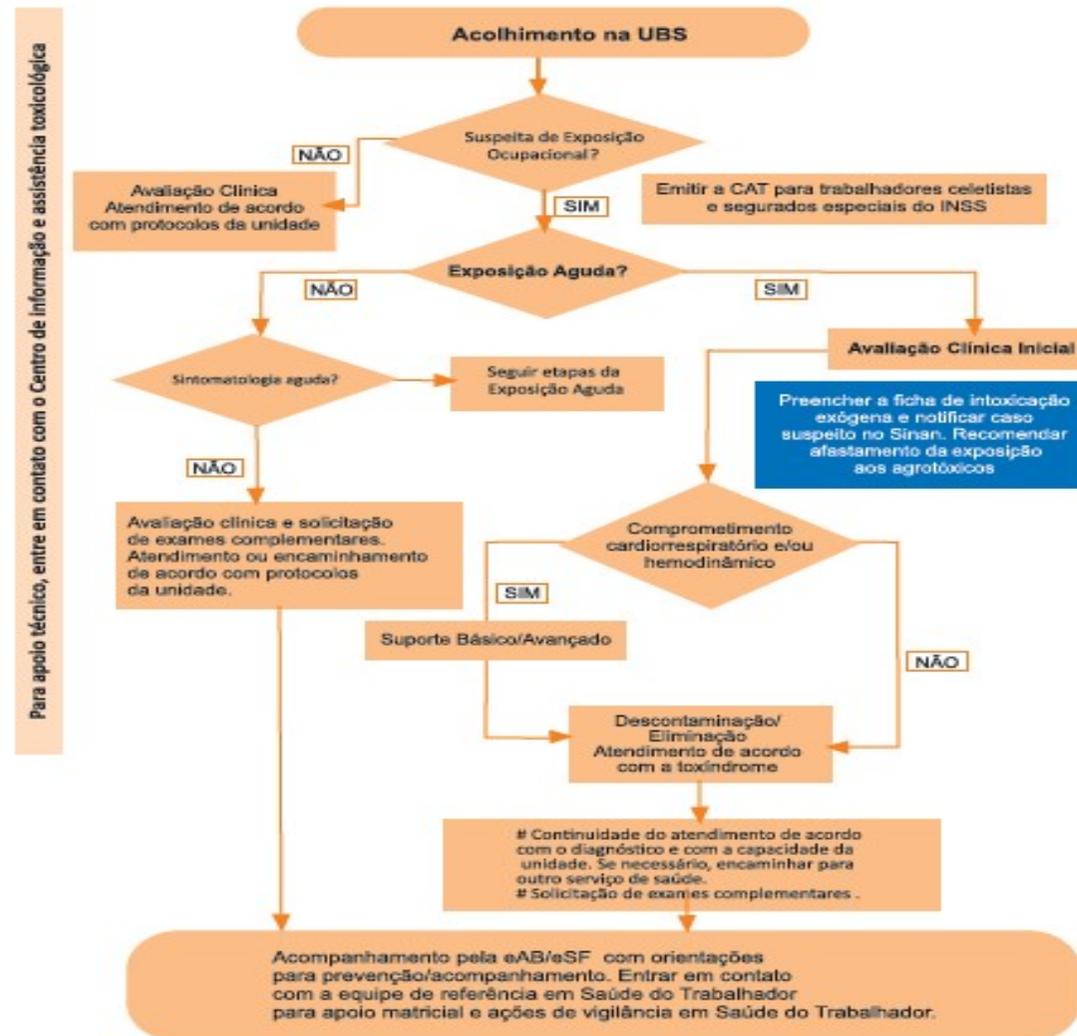
ACIDENTE DE TRABALHO



**Intoxicação
EXÓGENAS**

**Centro de
Informações
Toxicológicas
CITOX:
08002803661.**

Figura 8 – Fluxograma 6 – Manejo das intoxicações por agrotóxicos pelas equipes de Atenção Básica
Fluxograma/ Atendimento – Suspeita de Intoxicação





Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.715, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação e a execução da política de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos e medicamentos utilizados em intoxicações.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

XII – a formulação e a execução da política de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos e medicamentos utilizados em intoxicações.

.....

§ 5º Entende-se por assistência toxicológica, a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, o conjunto de ações e serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento das intoxicações agudas e crônicas decorrentes da exposição a substâncias químicas, medicamentos e toxinas de animais peçonhentos e de plantas tóxicas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nísia Verônica Trindade Lima

A Vigilância em Saúde do(a) Trabalhador(a) na Atenção Básica

- Identificação e levantamento das atividades de trabalho e situações de risco à saúde dos(as) trabalhadores(as), compondo o perfil produtivo no território.
- Identificação da população trabalhadora no território.
- Elaboração da análise de situação de saúde dos(as) trabalhadores(as) no território.
- Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica em saúde do(a) trabalhador(a) e de prevenção de agravos relacionados ao trabalho.
- Desenvolvimento de ações de promoção da saúde e de ambientes e processos de trabalho saudáveis.
- Reconhecimento e articulação com as RAS no território, em âmbito municipal, regional e estadual.
- Reconhecimento da rede de apoio institucional e articulação com entidades de interesse à saúde dos(as) trabalhadores(as) no território.
- Identificação e articulação de redes de apoio e de participação social de interesse à saúde dos(as) trabalhadores(as) no território.

Participação e controle social em Saúde do(a) Trabalhador(a) na Atenção Básica.



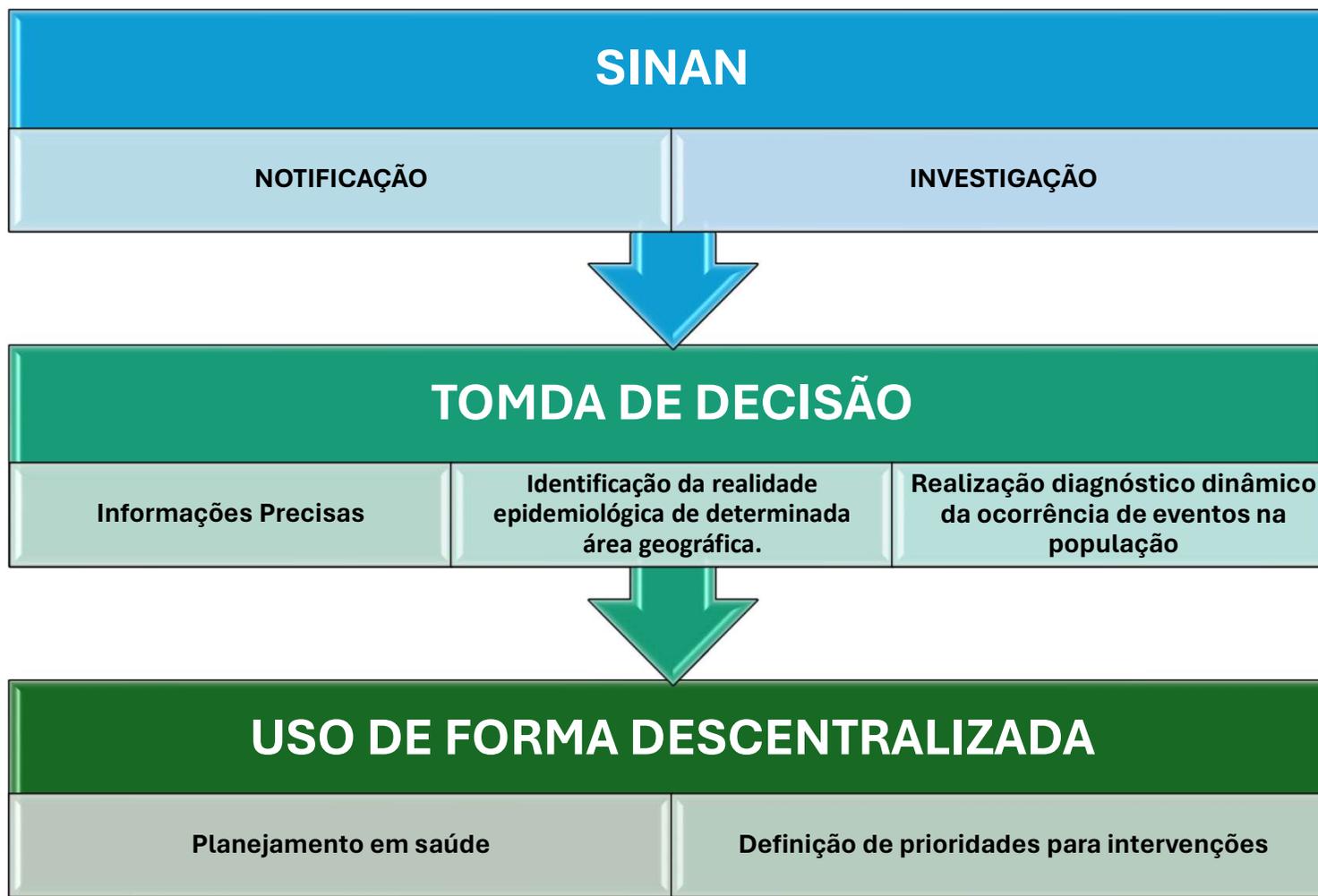
Sistema de Informação - Sinan

NOTIFICAÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR



SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI





(Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, anexo V - Capítulo I),



INVESTIGAÇÃO DOS CASOS NOTIFICADOS

Quem deve investigar?

Os serviços de vigilância em saúde do trabalhador municipais ou regionais

Como descentralizar as ações de investigação de DARTs?

De forma **integrada** com as demais ações de **vigilância do SUS**

Para quem e como comunicar as ocorrências?

Previdência Social
Através da **CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho**

Notificações de Agravos e Doenças Relacionadas ao Trabalho



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

+ SUMÁRIO

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 4, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.

Anexo V

Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE) (Origem: PRT MS/GM 204/2016)

CAPÍTULO I

DA LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

(Origem: PRT MS/GM 204/2016, CAPÍTULO I)

Art. 1º Este Anexo define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do Anexo 1 do Anexo V . (Origem: PRT MS/GM 204/2016, Art. 1º)



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

*Consolidação das normas
sobre as ações e os
serviços de saúde do
Sistema Único de Saúde.*

CAPÍTULO XIII
DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Seção I

Da Lista Nacional de Doenças e Agravos a Serem Monitorados por meio da Estratégia de Vigilância em Unidades Sentinelas e suas Diretrizes

Art. 320. Esta Seção define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do Anexo XLIII , a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes. (Origem: PRT MS/GM 205/2016, Art. 1º)



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública

NOTA INFORMATIVA Nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS

Orientação sobre as novas definições dos agravos e doenças relacionados ao trabalho do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

OBJETIVO

Orientar sobre as notificações dos agravos e doenças relacionados ao trabalho quanto a novas definições de caso das fichas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan): Acidente de trabalho, Acidente de trabalho com exposição a material biológico, Transtornos mentais relacionados ao trabalho, Câncer relacionado ao trabalho, Dermatoses ocupacionais, Pneumoconioses, Perda auditiva induzida por ruído (PAIR) e Lesão por esforço repetitivo/Distúrbios osteomusculares relacionadas ao trabalho (LER/DORT).

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra**

[Documentação Técnica](#)

PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para substituir o agravo "Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes" por "Acidente de Trabalho" na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a substituição do agravo "Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes" por "Acidente de Trabalho" na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Art. 2º O Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

"Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017

LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

Definição de caso: Todo caso de acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (Típico) ou no percurso entre a residência e o trabalho (Trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.

DRTAIS	1	Tipo de Notificação	2 - Individual	Código (CID10)	3	Data da Notificação
	2	Agravo/doença	ACIDENTE DE TRABALHO			

http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_Acidente_Trabalho_Grave.pdf

Definição de caso: Todo caso de acidente de trabalho ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta ou indireta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, prions e protozoários), por meio de material perfuro-cortante ou não.

Genis	1	Tipo de Notificação	2 - Individual	Código (CID10)	3	Data do Notificação
	2	Agravo/doença	ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO			

http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_Acidente_Trabalho_Biologico.pdf

Caso suspeito: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

Sinais	1 Tipo de Notificação	2 - Individual	
	2 Agravado/doença	Código (CID10) T 65.9	3 Data da Notificação

http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/iexog/Intoxicacao_Exogena_v5.pdf

Definição de caso: Todo caso de câncer que tem entre seus elementos causais a exposição a fatores, agentes e situações de risco presentes no ambiente e processo de trabalho, mesmo após a cessação da exposição.

Gerais	1	Tipo de Notificação	2 - Individual		
	2	Agravo/doença	CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO	Código (CID10) C80	3 Data da Notificação

http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_CANCER.pdf

Definição de caso: Toda alteração da pele, mucosas e anexos, direta ou indiretamente causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho, relacionadas à exposição a agentes químicos, biológicos ou físicos, e ainda a quadros psíquicos, podendo ocasionar afecções do tipo irritativa (a maioria) ou sensibilizante, que foi confirmado por critérios clínicos, epidemiológicos ou laboratoriais.

Gerais	1	Tipo de Notificação	2 - Individual		
	2	Agravo/doença	Dermatoses Ocupacionais	Código (CID10) L98.9	3 Data da Notificação

http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_DERMATOSES.pdf

FICHA DE INVESTIGAÇÃO

LER/DORT

Definição de caso: Todas as doenças, lesões e síndromes que afetam o sistema músculo esquelético, causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho (CID-10 G50-59, G90-99, M00-99). Em geral caracteriza-se pela ocorrência de vários sintomas inespecíficos, concomitantes ou não, que podem aparecer aos poucos, tais como dor crônica, parestesia, fadiga muscular, manifestando-se principalmente no pescoço, coluna vertebral, cintura escapular, membros superiores ou inferiores.

Gerais	1	Tipo de Notificação	2 - Individual
	2	Agravo/doença	LER/ DORT
		Código (CID10)	3
		Z57.9	Data da Notificação

http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_LERDORT.pdf

FICHA DE INVESTIGAÇÃO

PAIR

Definição de caso: Todos os casos de Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR) caracterizados pela diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continuada ao ruído, associado ou não a substâncias químicas, no ambiente de trabalho. É sempre neurossensorial, geralmente bilateral, irreversível e passível de não progressão uma vez cessada a exposição ao ruído.

Gerais	1	Tipo de Notificação	2 - Individual
	2	Agravo/doença	PAIR
		Código (CID10)	3
		H83.3	Data da Notificação

http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_PAIR.pdf

Definição de caso: Todas as doenças pulmonares causadas pela inalação e acúmulo de poeiras inorgânicas nos pulmões com reação tissular à presença dessas poeiras, devido exposição no ambiente ou processo de trabalho. Exemplos de pneumoconioses: asbestose, silicose, beriliose, estanhose, siderose entre outras.

Genés	1	Tipo de Notificação	2 - Individual	Código (CID10)	3	Data da Notificação
	2	Agravo/doença	Pneumoconioses		J64	

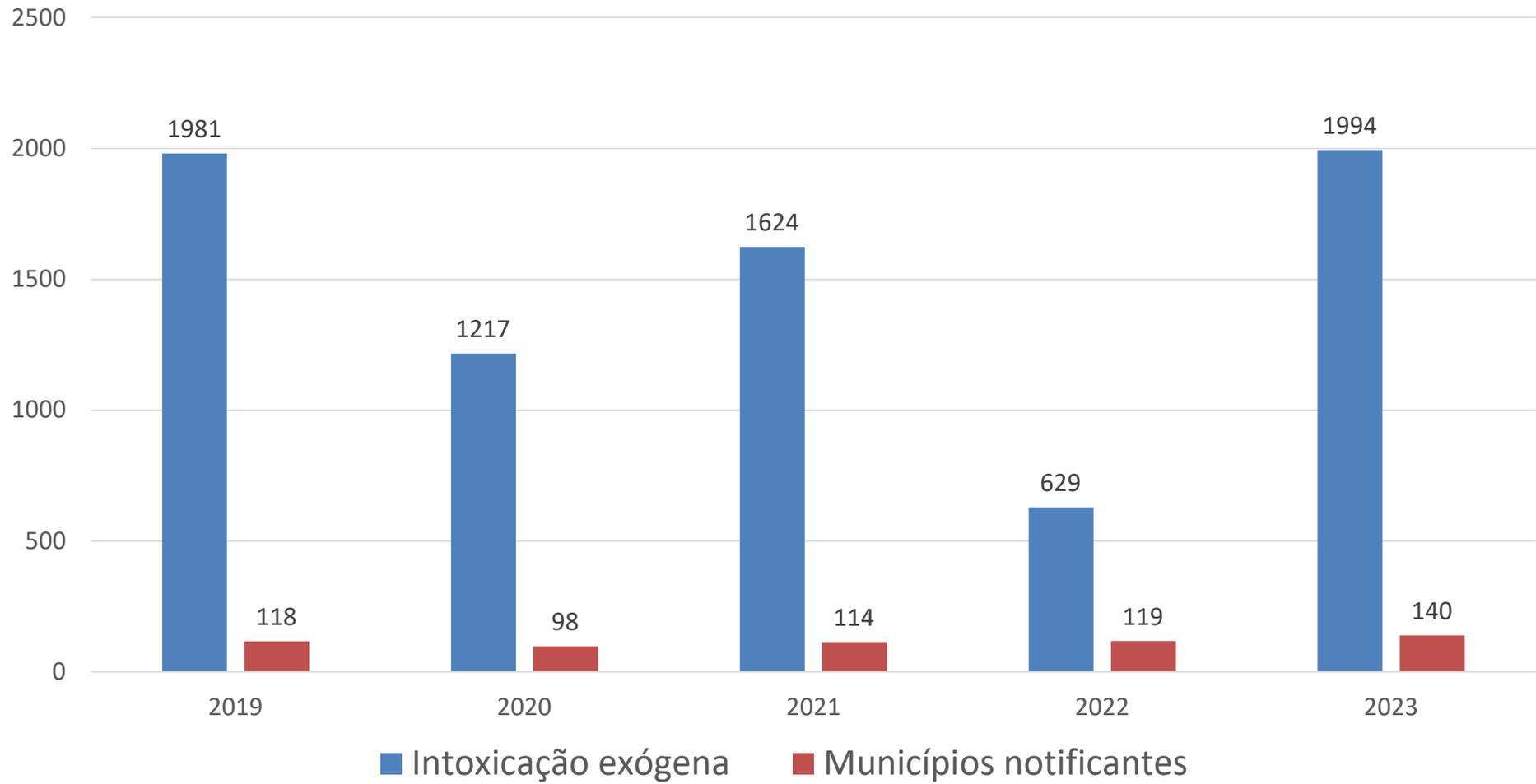
http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_Pneumoconioses.pdf

Definição de caso: Todo caso de sofrimento emocional em suas diversas formas de manifestação tais como: choro fácil, tristeza, medo excessivo, doenças psicossomáticas, agitação, irritação, nervosismo, ansiedade, taquicardia, sudorese, insegurança, entre outros sintomas que podem indicar o desenvolvimento ou agravo de transtornos mentais utilizando os CID - 10: Transtornos mentais e comportamentais (F00 a F99), Alcoolismo (Y90 e Y91), Síndrome de Burnout (Z73.0), Sintomas e sinais relativos à cognição, à percepção, ao estado emocional e ao comportamento (R40 a R46), Pessoas com riscos potenciais à saúde relacionados com circunstâncias socioeconômicas e psicossociais (Z55 a Z65), Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96) e Lesão autoprovocada intencionalmente (X60 a X84), os quais tem como elementos causais fatores de risco relacionados ao trabalho, sejam resultantes da sua organização e gestão ou por exposição a determinados agentes tóxicos.

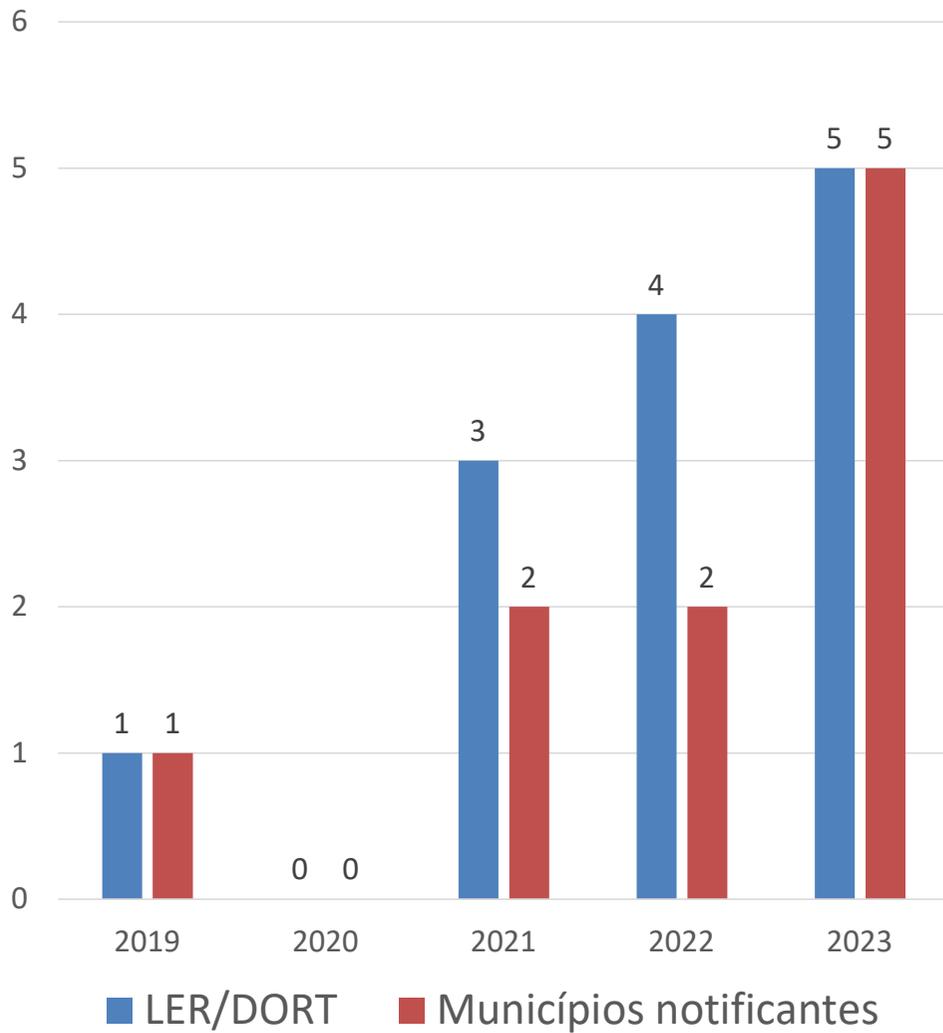
Genés	1	Tipo de Notificação	2 - Individual	Código (CID10)	3	Data da Notificação
	2	Agravo/doença	TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO		F99	

http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_TranstornosMentais.pdf

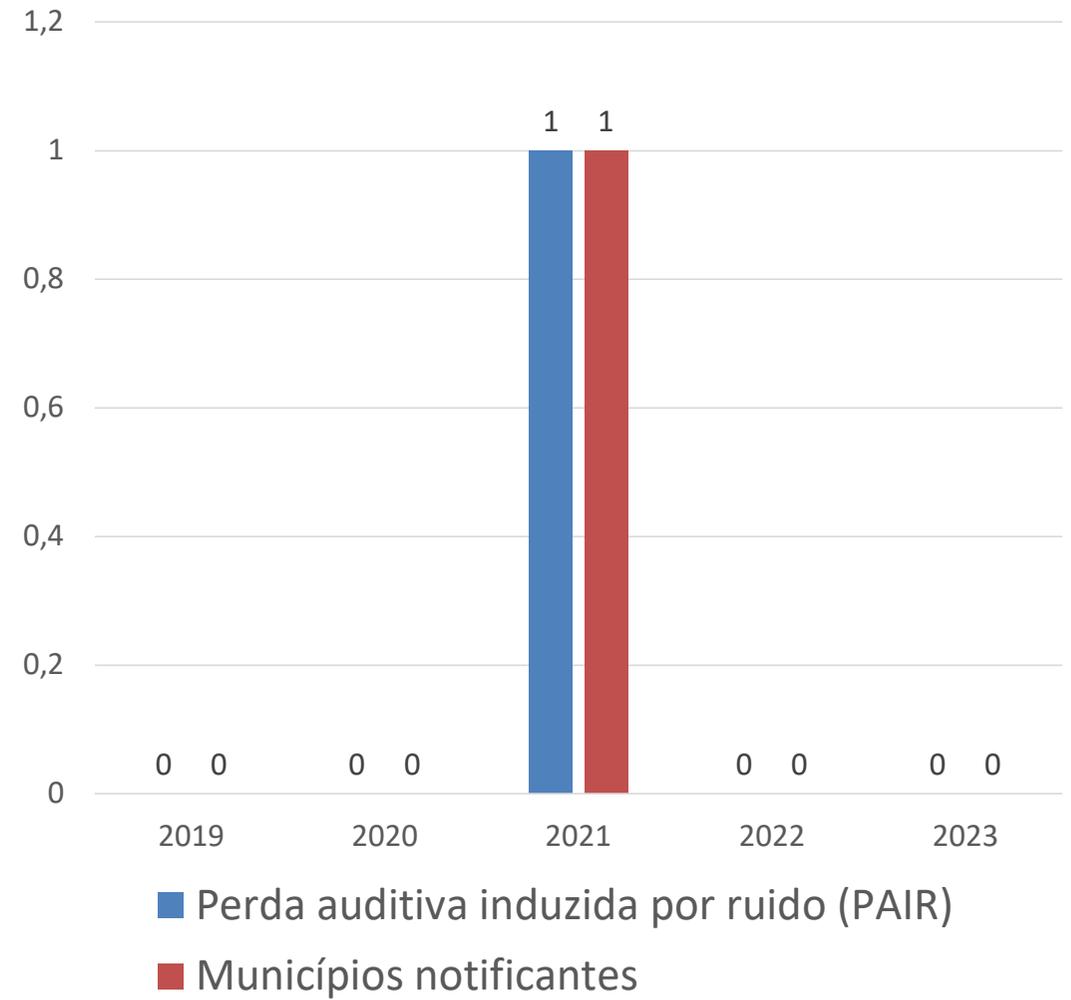
Intoxicação Exógena



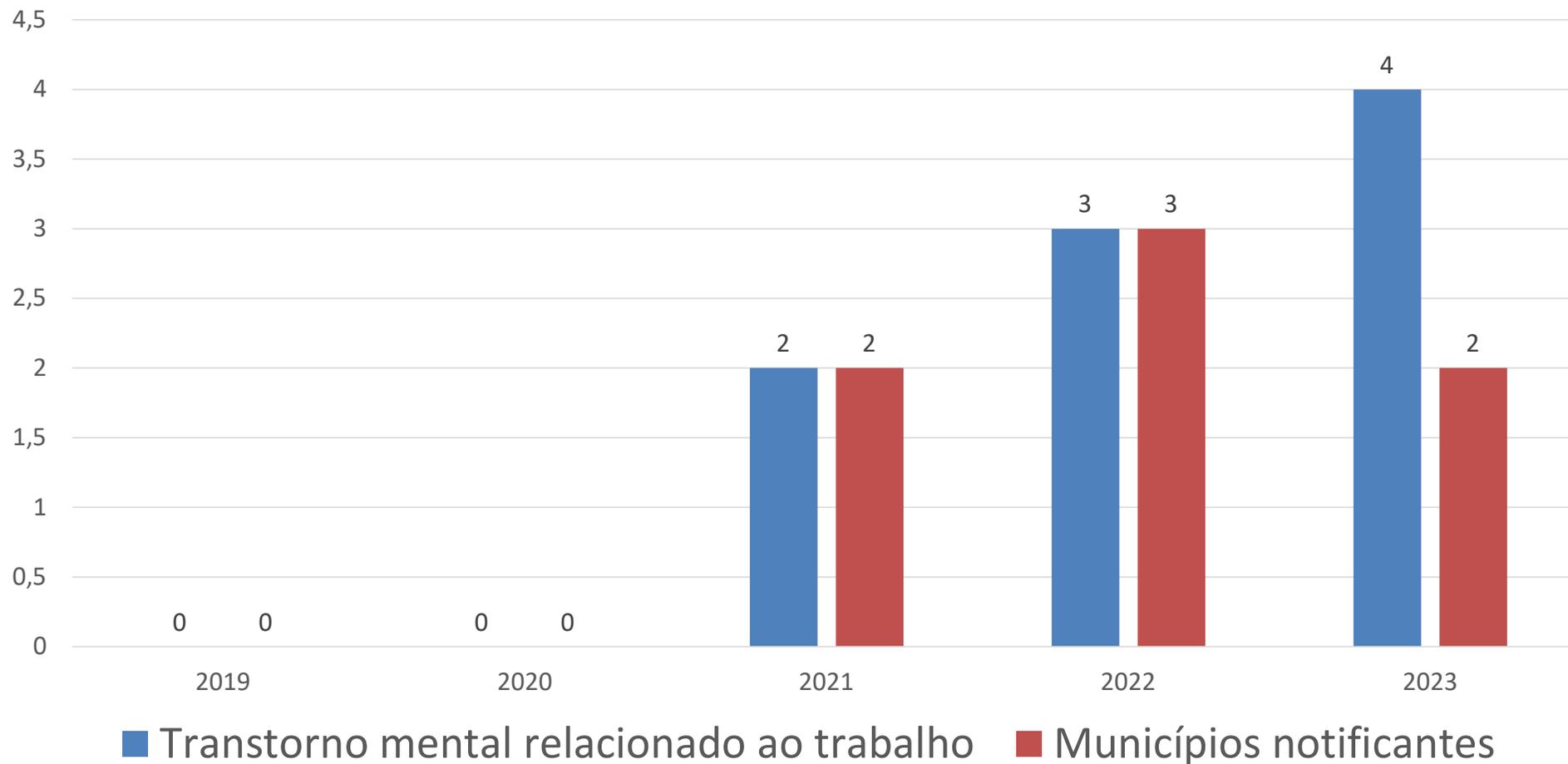
LER/DORT



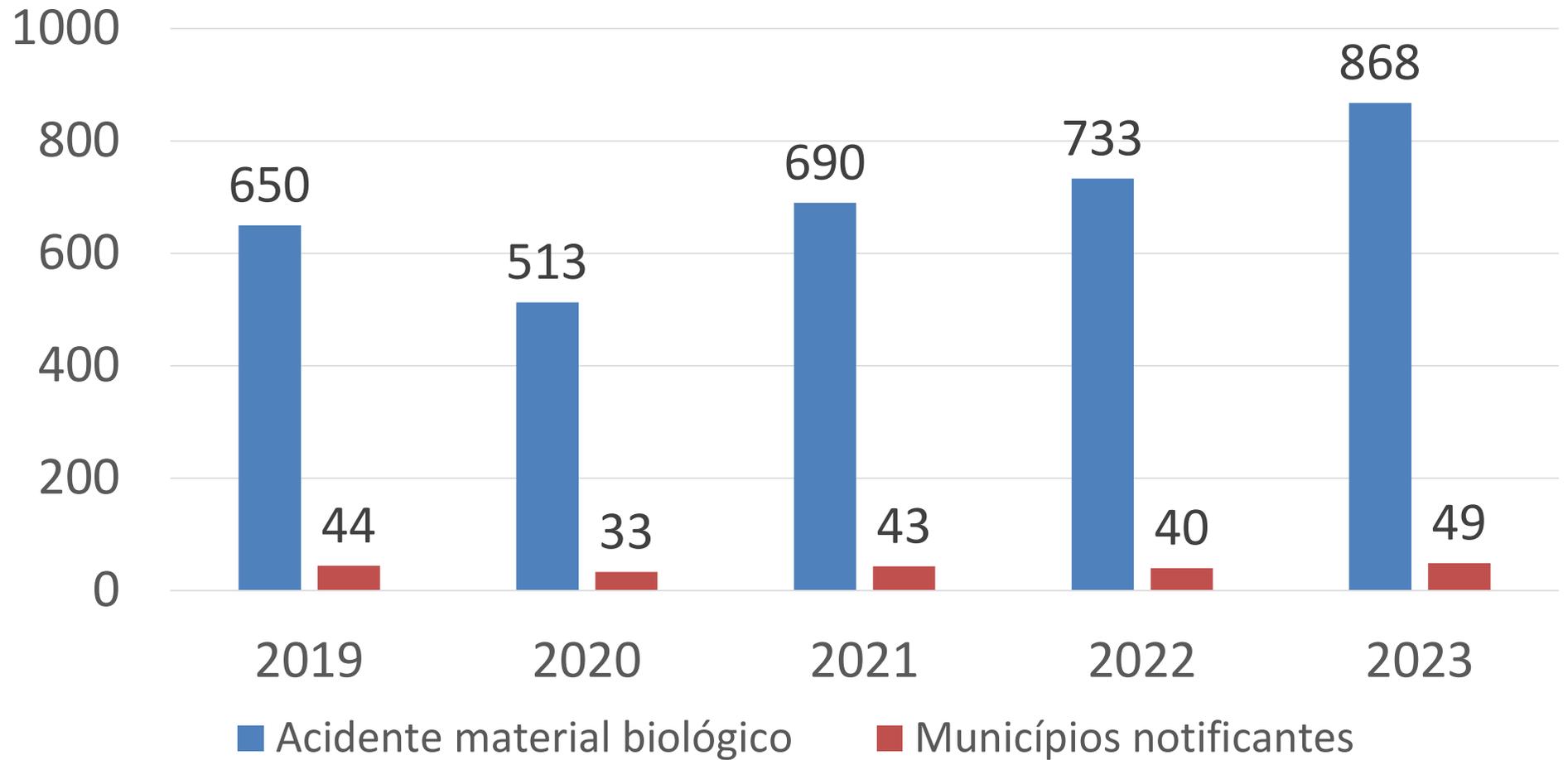
PAIR



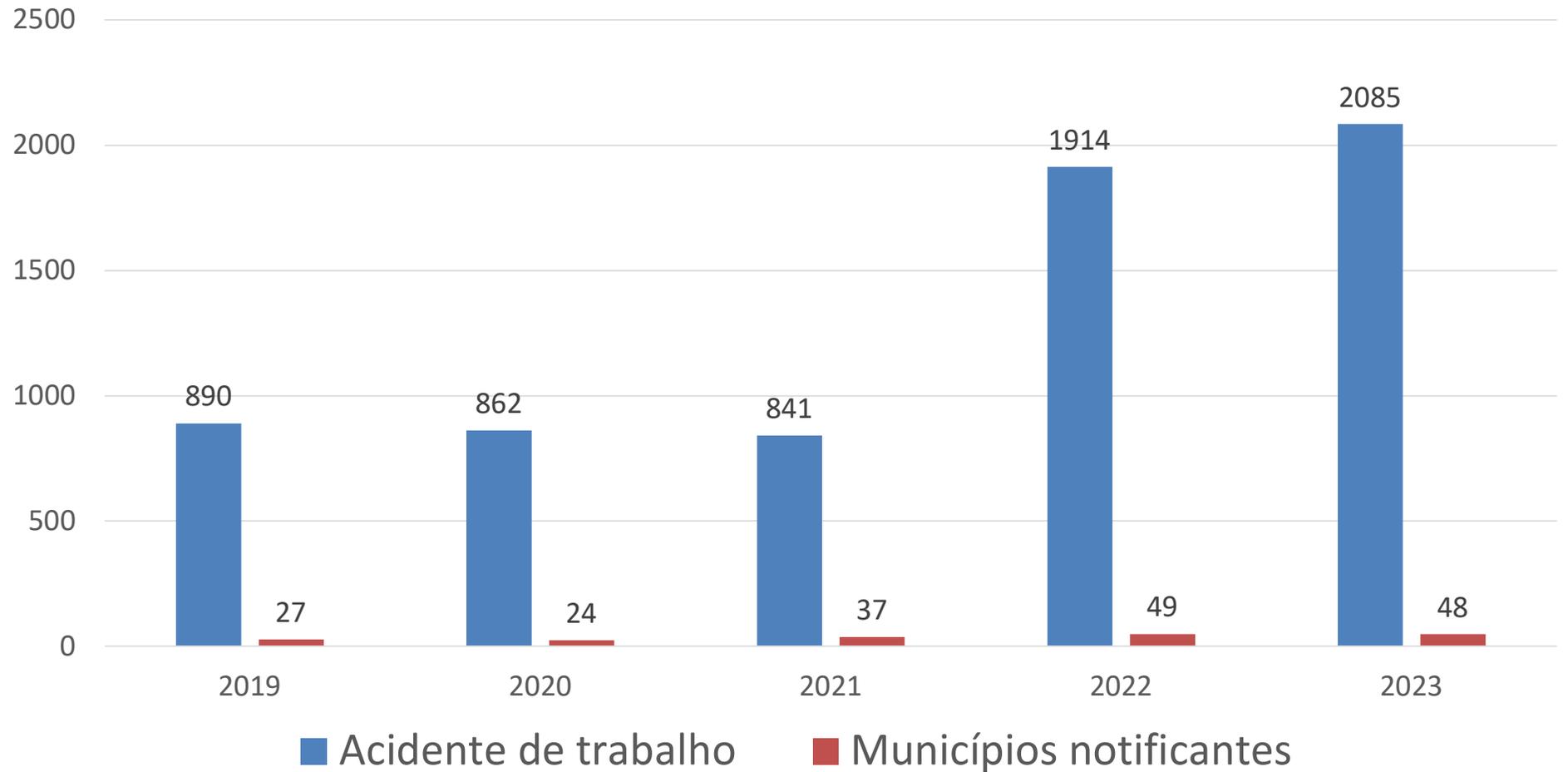
Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho



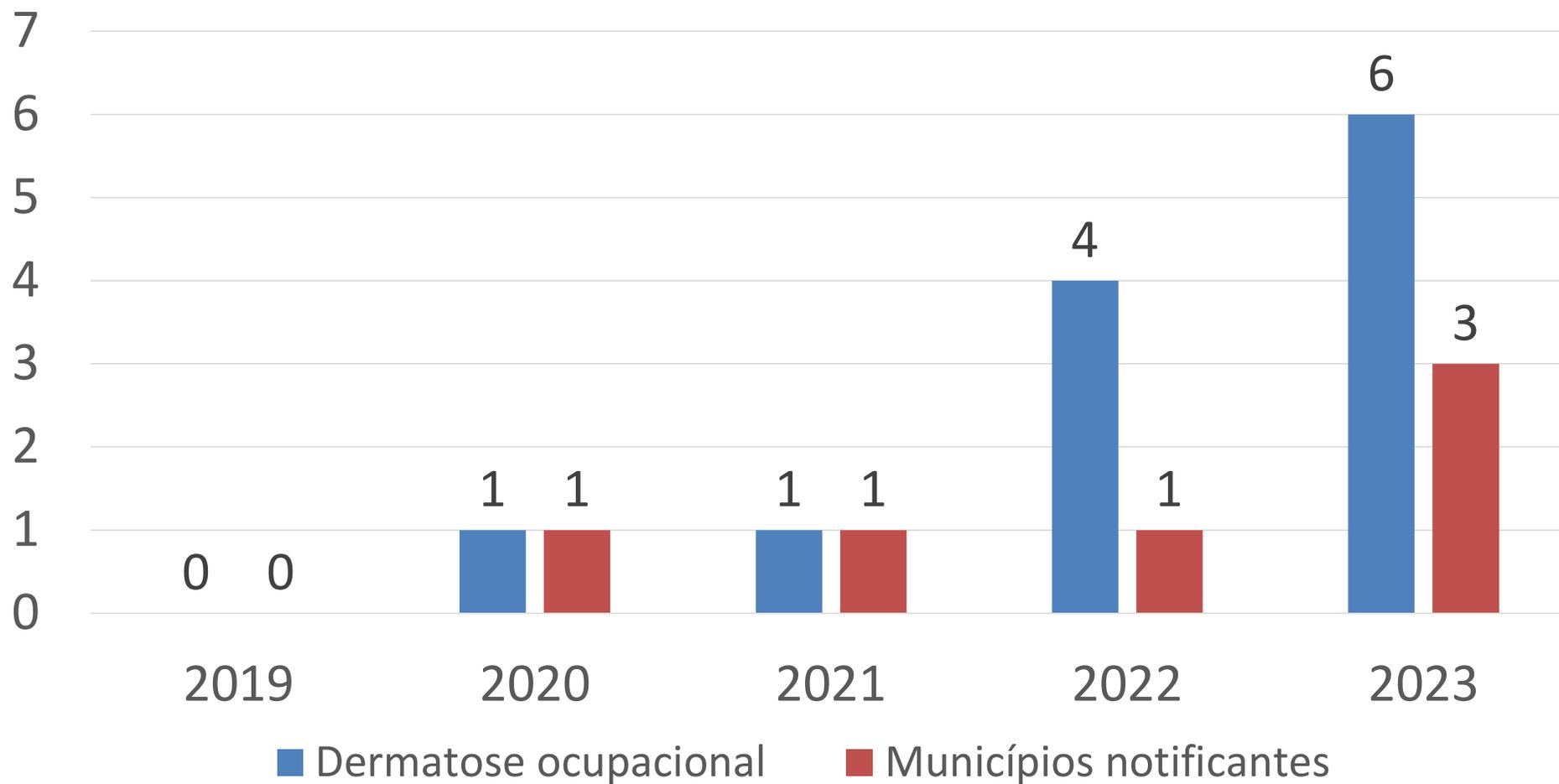
Acidente com Material Biológico



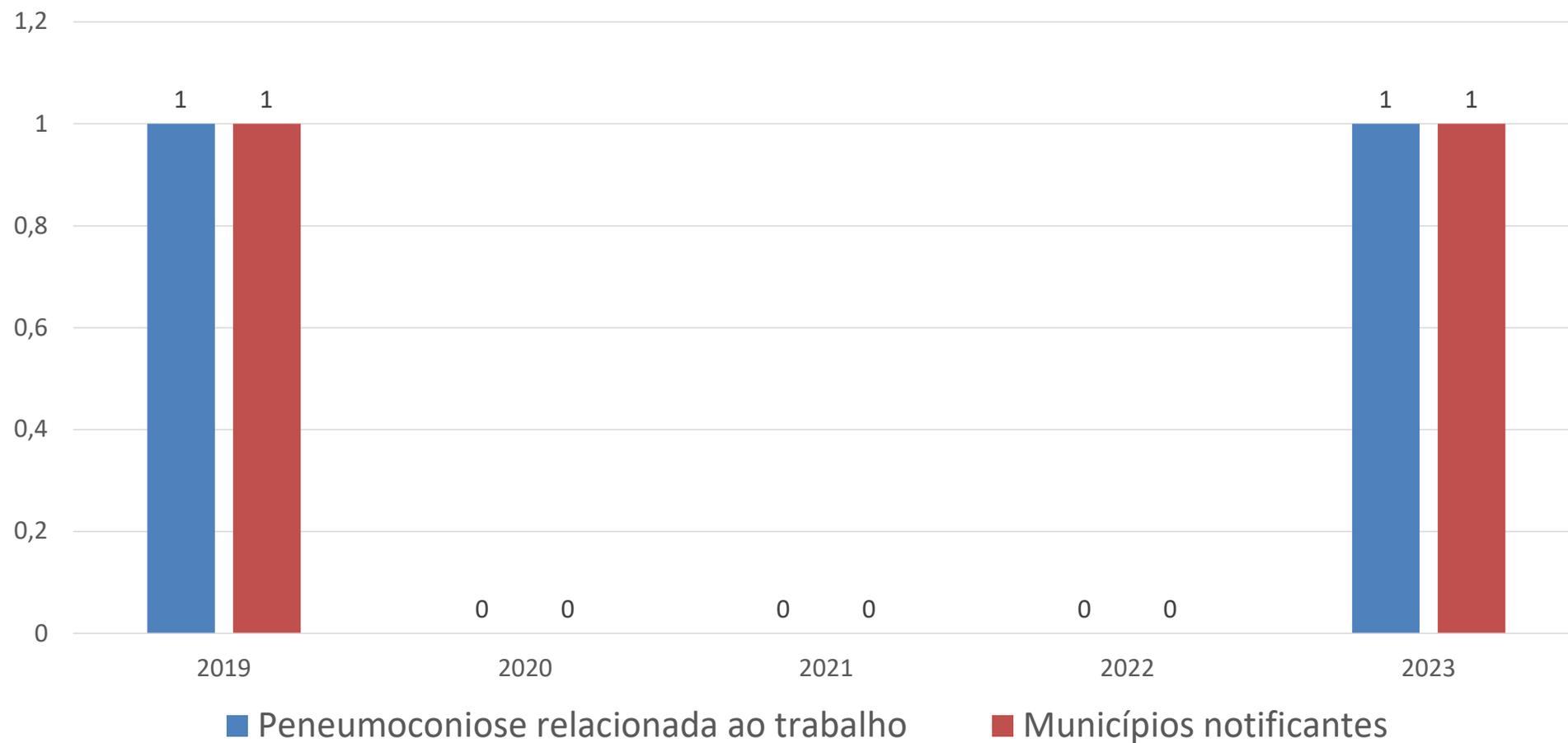
Acidente de Trabalho



Dermatose Ocupacional



Pneumoconiose Relacionada ao Trabalho



REFERÊNCIAS TÉCNICAS – RT em SAÚDE DO TRABALHADOR

ATRIBUIÇÕES

Res. CNS 603 de 08/11/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – DIVISA
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR ESTADUAL - CEREST



OFÍCIO CIRCULAR Nº 043/2023

Teresina-PI, 18 de setembro de 2023

Aos
Secretários Municipais de Saúde

Assunto: Indicação de Referência Técnica - RT em Saúde do Trabalhador no município e incentivo às notificações de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DARTs).

Senhor(a) Secretário(a),

Considerando a Portaria Nº 2.728, de 1 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), cuja determinação, entre outras, é que as ações em Saúde do Trabalhador deverão ser desenvolvidas, de forma descentralizada e hierarquizada, em todos os níveis de atenção do SUS, incluindo as de promoção, preventivas, curativas e de reabilitação;

Considerando que, nos termos da referida Portaria, as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem adotar as providências

REFERÊNCIAS TÉCNICAS – RT em SAÚDE DO TRABALHADOR



Realizar **análise da situação de STT**, considerando o perfil produtivo e epidemiológico.



Articular **atividades e ações interinstitucionais** visando à prevenção, proteção, promoção e VISAT.



Desenvolver estratégias visando o **fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde, dos movimentos sociais e sindicais** nas questões de saúde do trabalhador, estimulando a criação das CISTT e participando desta como membro efetivo.



Participar de **reuniões técnicas, eventos e cursos** relacionados à STT e promover **processos contínuos de capacitações** para os técnicos da rede SUS e movimentos sociais e sindicais de forma integrada e compartilhando saberes.



QUAIS AS SUAS ATRIBUIÇÕES NO TERRITÓRIO?

1. Realizar análise da situação de saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras do território, em conjunto com movimentos sociais e sindicais, com o controle social e com profissionais de saúde do município, considerando o perfil produtivo e epidemiológico.
2. Conduzir negociações junto à gestão municipal de saúde, visando inserir ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de gestão do SUS, a partir da análise da situação de saúde, considerando assistência, vigilância e promoção da saúde.
3. Pactuar e alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação de ações, serviços, procedimentos inseridos nos instrumentos de gestão do SUS.
4. Construir, juntamente com gestão municipal, as vigilâncias e a assistência, os fluxos e os instrumentos para a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na rede SUS.
5. Induzir, coordenar e realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos relacionados com o trabalho e de vigilância das condições e dos ambientes de trabalho, em conjunto com VISAT, Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.
6. Articular atividades e ações interinstitucionais visando à prevenção, proteção, promoção e Visat.
7. Desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde, dos movimentos sociais e sindicais nas questões de saúde do trabalhador, estimulando a criação das CISTT e participando deste como membro efetivo.
8. Participar de reuniões técnicas, eventos e cursos relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS e movimentos sociais e sindicais, de forma integrada e na perspectiva de compartilhamento de saberes.
9. Manter uma atitude de pró-atividade diante de situações de emergência e de perigos relacionados a processos produtivos no território, a exemplo de situações de trabalho infantil, exposição a agrotóxicos, mineração etc.



MINISTÉRIO DA SAÚDE



SECRETARIA DA SAÚDE - SESAP



CARTILHA DAS REFERÊNCIAS TÉCNICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR



SAUDE DO TRABALHADOR NO SUS:

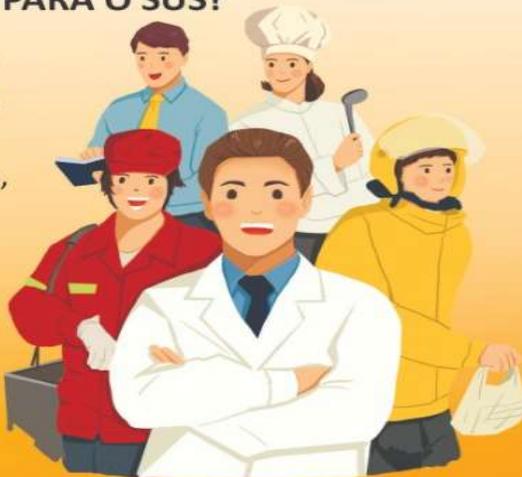


De acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS) de Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Saúde do Trabalhador (ST) é definida como um conjunto de ações assistenciais e vigilância em saúde, que visam a prevenção, proteção e promoção da saúde dos trabalhadores, bem como sua recuperação e reabilitação, considerando os diversos cenários de riscos e formas de adoecimento oriundas dos processos e ambientes de trabalho.

Para fortalecer a ST no SUS, foi publicada em 2012 a Portaria 1.823, inserida no anexo XV da Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que definiu a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), de acordo com princípios, diretrizes e estratégias a serem observadas pela esfera municipal, estadual e federal da gestão do SUS, com o objetivo de desenvolver a atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. Trata-se de uma Política Transversal à outras Políticas de Saúde, alinhada a um conjunto de outras políticas sociais, considerando os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença-cuidado.

QUEM SÃO TRABALHADORES PARA O SUS?

São todos os trabalhadores, homens e mulheres, com vínculos formais ou informais, públicos ou privados, de áreas urbanas ou rurais, assalariados, autônomos, avulsos, temporários, cooperativados, aprendizes, estagiários, domésticos, desempregados ou aposentados.



VOCÊ CONHECE A REDE NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR (RENAST)?

A Renast, criada em 2002, é a principal estratégia para implementação das ações de ST em todos os níveis de atenção do SUS, de forma articulada e integrada às vigilâncias (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e de Saúde do Trabalhador), tendo o Cerest como suporte técnico e pedagógico especializado da rede SUS.

O QUE É O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)?

São serviços especializados, que articulados a Rede de Atenção à Saúde (RAS), desenvolvem ações de assistência e vigilância em saúde do trabalhador nos municípios do Brasil, com o objetivo de reduzir a ocorrência de doenças ou agravos provenientes dos ambientes e processos de trabalho. No Piauí temos 1 Cerest Estadual (Teresina) e 4 Regionais (Parnaíba, Picos, Uruçuí e Bom Jesus).

Para melhor desenvolver as atividades necessárias à Saúde do Trabalhador, a PNSTT definiu que os municípios constituíssem as Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador (RT).



CEREST

QUEM SÃO AS RT EM SAÚDE DO TRABALHADOR?

Um Técnico da SMS, responsável por assegurar a execução das ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município, contribuindo para a implantação da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no território sob sua responsabilidade.

CRITÉRIOS PARA NOTIFICAR

- 1) Trabalhadores assalariados, independentemente da forma de remuneração, com ou sem carteira de trabalho assinada;
- 2) Funcionários públicos estatutários, militares nos três níveis de governo;
- 3) Outros tipos de empregados na produção de bens e serviços;
- 4) Trabalhadores da produção de bens e serviços por conta própria, ou autônomos;
- 5) Empregadores que exercem atividades ligadas à produção de bens e serviços;
- 6) Trabalhadores domésticos com e sem carteira assinada;

- 7) Trabalhadores não-remunerados que atuam em ajuda familiar (na produção de bens primários, por conta própria ou como empregado/empregador, que ajuda a instituições religiosas ou cooperativas, ou como aprendizes ou estagiários;
- 8) Trabalhadores na produção para consumo próprio ou construção para uso de sua família, ou de terceiros em regime de mutirão;
- 9) Trabalhadores rurais ou garimpeiros ligados à economia de subsistência;
- 10) Pessoas que trabalham em residências em atividades destinadas a fins econômicos com ou sem percepção de rendimento;
- 11) Pessoas ocupadas extraordinariamente para obter renda, tais como desempregados aposentados e outros;

- 12) Pessoas que estão em viagem a trabalho ou à disposição de empregadores em situação de plantão de urgência;
- 13) Presidiários com atividade “remunerada”;
- 14) Quaisquer outras formas de trabalho definidas pelo acidentado no caso de declaração de acidente de trabalho em situações de ocupação não anteriormente descritas.



O que não deve ser notificado?

Os acidentes domésticos aqueles em atividades domésticas realizadas por integrantes da família ou moradores da residência no preparo de alimentos, limpeza da casa, cuidados com as roupas e com os familiares ou outras atividades assemelhadas.



Quem são
esses trabalhadores?



CEREST



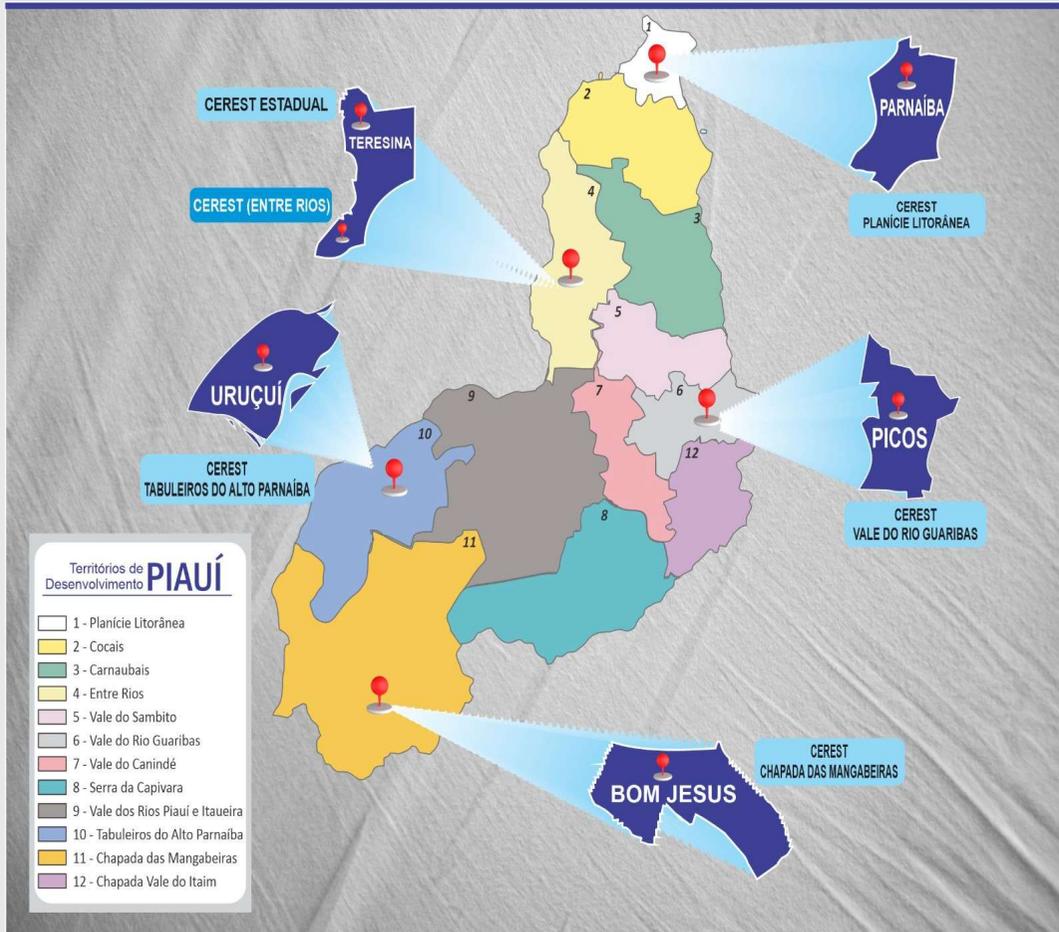


Definido pela Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, critérios para Notificar DARTs no SINAN



- Empregados assalariados;
- Trabalhadores domésticos;
- Trabalhadores avulsos;
- Trabalhadores agrícolas;
- Autônomos;
- Servidores públicos;
- Trabalhadores cooperativados;
- Empregadores – particularmente, os proprietários de micro e pequenas unidades de produção;
- Aprendizes e estagiários;
- Afastados por doença, desemprego ou aposentadoria.

CEREST'S NO ESTADO DO PIAUÍ



Nº de População Economicamente Ativa (PEA) do Estado*: 1.319.221;

Nº de regiões de saúde totalmente cobertas pelos Cerest Regionais: 04 (81 municípios);

Nº de municípios cobertos somente pelo Cerest Estadual: 143;

% de municípios cobertos somente pelo Cerest Estadual: 63,83%;

Habilitado pelo MS o CEREST Entre Rios.

Se todo mundo praticasse aquele ditado que diz " Não faça para os outros, o que não gostaria que fizesse com você ", O mundo seria muito melhor..



Quando se trabalha na Saúde observamos o quanto o Ser Humano necessita de atenção básica: Amor.

CONTATOS

DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - DIVISA

Rua 19 de Novembro, 1865, Bairro: Primavera,
Teresina - Piauí

Fone: (86) 3216-3662 / 3216-3664

E-mail: visapiaui@yahoo.com.br

Homepage: www.saude.pi.gov.br/divisa

Instagram: @vigilanciasanitaria.pi

CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA CITOX

Tel. 0800-280-3661

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
no dia a dia do cidadão.



CENTROS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NO PIAUÍ - CEREST:

➤ **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/ Estadual**
Rua Pernambuco, 2464, Bairro Primavera.
Tel.: (86) 3221-1069 e 3217-3782.

➤ **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/ Regional
de Bom Jesus.**
Rua Helvécio Pinheiro, S/N - Bairro São Pedro.
Tel.: (89) 3562-1196

➤ **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/ Regional
de Parnaíba.**
Rua Caiapós, S/N - Bairro Pindorama.
Tel.: (86) 3323-2175

➤ **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/ Regional
de Picos.**
Rua São Vicente, 325. Bairro São Vicente.
Tel.: (89) 3422-3210

➤ **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Uruçuí.**
Rua José Cavalcante S/N- Centro
Tel.: (89) 3544-1190